



**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA
LARGA FIXA (SCM) PÓS-PAGA**

DOCUMENTO ATUALIZADO EM 03/04/2024

Índice

VIASAT ULTRA 200	3
VIASAT ULTRA 200 <i>Light</i>	8

VIASAT ULTRA 200

1. Sumário



DATAS E REAJUSTE

Data de Lançamento: 03 de abril de 2024

Reajuste: Os valores serão reajustados automaticamente a cada período de 12 meses, contados da data do lançamento do Plano de Serviços, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período.



FRANQUIA E VELOCIDADES

Franquia de Dados: 200 GB

Velocidade máxima *download*: 35 Mbps

Velocidade máxima de *upload*: 3 Mbps

Término da Franquia: Uma vez atingida a franquia contratada, durante o período de consumo, a velocidade será reduzida para até 3 Mbps.

Uso da Franquia: Durante a fruição do Serviço, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (games, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia.

Noite Livre: Pacote adicional de dados de 300 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.



SERVIÇOS DIGITAIS (SVA)

Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: "LIVROS e REVISTAS". Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado.



VALORES E PAGAMENTO

Forma de Pagamento: Pós-Pago, via boleto ou código PIX.

Valores Para Contratação de Pacotes Adicionais de Dados: 1 GB adicional = R\$ 10,00; 5 GB adicionais = R\$ 39,00; 10 GB adicionais = R\$ 69,00; 20 GB adicionais = R\$ 129,00.

SEM FIDELIDADE – ULTRA 200 BÁSICO

Valor da Mensalidade: R\$ 649,00

Valor da Taxa de Ativação: R\$ 2.199,00.

COM FIDELIDADE¹ – ULTRA 200-F

Valor da Mensalidade: R\$ 399,00

Valor da Taxa de Ativação: R\$ 179 (cartão de crédito) ou R\$ 199,00 (boleto)

Multa Máxima p/ Cancelamento: **R\$ 2.000,00**

COM FIDELIDADE¹ – ULTRA 200-PROMO

Valor da Mensalidade: R\$ 319,00

Valor da Taxa de Ativação: R\$ 879 (cartão de crédito) ou R\$ 899,00 (boleto)

Multa Máxima p/ Cancelamento: **R\$ 1.300,00**



EQUIPAMENTOS

Modem alugado já incluso no valor da mensalidade. Demais equipamentos cedidos em comodato (de forma gratuita).

1 – Para mais informações acerca das condições de fidelização, consultar o Contrato de Permanência Mínima, disponível em <https://www.viasat.com/pt-br/iuridicos/>



DISPONIBILIDADE

O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Usuário (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

2. Objeto

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0002-09.

3. Área de Abrangência

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

4. Lançamento e Vigência

4.1. Este Plano de Serviço é válido a partir da data de lançamento indicada no item **1. Sumário**, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

5. Elegibilidade

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas condições de viabilidade técnica, nos termos das Cláusulas 3.1 e 3.2.

6. Características do Serviço

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima *download* e *upload*, conforme descrito no item 1. Sumário.**
- 6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

7. Serviços Digitais

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO ITEM 1. SUMÁRIO, ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:
- 7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e
- 7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

8. Franquia de dados

- 8.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no item 1. Sumário para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.

8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados conforme descrito no item 1. Sumário, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.2 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrito no item 1. Sumário, para quaisquer atividades.
- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o Assinante poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no item 1. Sumário. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

9. Preços

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no item 1. Sumário, com data de vencimento escolhida pelo Assinante no momento da contratação.
- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). O *modem* será objeto de locação pelo Assinante, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao Assinante.
- 9.3. O Assinante poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no item 1. Sumário.
- 9.4. O Assinante será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no item 1. Sumário, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se a prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no item 1. Sumário.

- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

10. Reajuste de Valores

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

11. Disposições Finais

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/>, a este Regulamento, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

12. Glossário

- 12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

VIASAT ULTRA 200 *Light*

1. Sumário



DATAS E REAJUSTE

Data de Lançamento: 03 de abril de 2024

Reajuste: Os valores serão reajustados automaticamente a cada período de 12 meses, contados da data do lançamento do Plano de Serviços, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período.



FRANQUIA E VELOCIDADES

Franquia de Dados: 200 GB

Velocidade máxima *download*: 35 Mbps

Velocidade máxima de *upload*: 3 Mbps

Término da Franquia: Uma vez atingida a franquia contratada, durante o período de consumo, a velocidade será reduzida para até 3 Mbps.

Uso da Franquia: Durante a fruição do Serviço, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (games, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia.

Noite Livre: Pacote adicional de dados de 300 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.



DISPONIBILIDADE

O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro e onde houver **viabilidade técnica**, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Usuário ("Endereço



VALORES E PAGAMENTO

Forma de Pagamento: Pós-Pago, via boleto ou código PIX.

Valores Para Contratação de Pacotes Adicionais de Dados: 1 GB adicional = R\$ 10,00; 5 GB adicionais = R\$ 39,00; 10 GB adicionais = R\$ 69,00; 20 GB adicionais = R\$ 129,00.

SEM FIDELIDADE – ULTRA 200 BÁSICO *light*

Valor da Mensalidade: R\$ 649,00

Valor da Taxa de Ativação: R\$ 2.199,00.

COM FIDELIDADE¹ – ULTRA 200-F *light*

Valor da Mensalidade: R\$ 399,00

Valor da Taxa de Ativação: R\$ 179 (cartão de crédito) ou R\$ 199,00 (boleto)

Multa Máxima p/ Cancelamento: **R\$ 2.000,00**

COM FIDELIDADE¹ – ULTRA 200-PROMO *light*

Valor da Mensalidade: R\$ 319,00

Valor da Taxa de Ativação: R\$ 879 (cartão de crédito) ou R\$ 899,00 (boleto)

Multa Máxima p/ Cancelamento: **R\$ 1.300,00**



EQUIPAMENTOS

Modem alugado já incluso no valor da mensalidade. Demais equipamentos cedidos em comodato (de forma gratuita).

1 – Para mais informações acerca das condições de fidelização, consultar o Contrato de Permanência Mínima, disponível em <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/>

2. Objeto

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0002-09.

3. Área de Abrangência

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
 - Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

4. Lançamento e Vigência

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido a partir da data de lançamento indicada no item **1. Sumário**, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

5. Elegibilidade

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas condições de viabilidade técnica, nos termos das Cláusulas 3.1 e 3.2.

6. Características do Serviço

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima *download* e *upload*, conforme descrito no item 1. Sumário.**
- 6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

7. Franquia de dados

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no item 1. Sumário para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**
- 7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**
- 7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no item 1. Sumário**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.2 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.
- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrito no item 1. Sumário, para quaisquer atividades.**

- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no item 1. Sumário. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no item 1. Sumário, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). O *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no item 1. Sumário.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no item 1. Sumário, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se a prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no item 1. Sumário.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/>, a este Regulamento, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

11. Glossário

- 11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.
